

PROJETO DE LEI Nº.58 , DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com classificação orçamentárias a seguir especificadas:

0101 – CAMARA DE VEREADORES		
	0103100012.001 – MANUT. E DESENV. ATIV. LEGISLATIVAS	
21	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500,00
32	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	11.000,00
0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0618100212.079 – AUXILIO FINANCEIRO AO CONSEPRO	
1167	3.3.50.41.00 – Contribuições	10.000,00
0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
	0412200102.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
408	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL R\$	32.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0412200101.035 – CENTRO ADMINIST. MUNICIPAL – CONCLUSAO PATIO EXT.	
71	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500,00
	0618100212.078 – AUXILIO FINANCEIRO AO GAPA	
1159	3.3.50.41.00 – Contribuições	11.000,00
0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
	2051100601.086 – CONSTRUÇÃO DE SIST. SIMP. DE ABAST. DE AGUA –	
1085	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
423	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
	TOTAL R\$	32.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 05 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 058/2010
PROJETO DE LEI N.º 058/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei, ora apresentado, vem suprir necessidades tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, conforme solicitado no ofício nº 076/2010, dessa Casa Legislativa. Estamos atendendo, no momento, o pedido de recursos na despesa de material de consumo e outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. O restante será encaminhado em outro projeto de lei, pois no momento estas despesas têm saldo suficiente para pagamento da folha.

Na Secretaria de Administração, a referida despesa é destinada ao auxílio CONSEPRO para realização de segurança na FEMATE, exclusivamente da Brigada Militar.

Na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, a referida despesa material de consumo e outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, ou seja é para custear despesas de manutenção da secretaria.

Certos de contar com a aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal